



Prefeitura de Curitiba

Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude

DECISÃO AUTOS 08/2016

Sessão de Instrução e Julgamento 10.11.16

Competição: Jogos Escolares. **Categoria:** Futsal. **Jogo:** EE POLIVALENTE X CEP.

Data: 22.08.16. **Denunciados(S):** CEP e Mario da Luz – técnico, incurso(s) no(s) art(s) 75 do Código de Ética – **Relator:** Prof. Helton D. Mallo Stais.

RESULTADO: por unanimidade de votos, **SUSPENDER ambos os denunciados por 90 dias, por infração ao art. 75 do Código de Ética.**

Curitiba, 10 de novembro de 2016.

Comissão de Ética